

Normas de Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado da Infralobo

Artigo 1: Entidade Gestora

1.1. O sistema de bicicletas de uso partilhado da INFRALOBO ("Infralobo Smart Bikes") é gerido pela INFRALOBO – Empresa Municipal de Infraestruturas de Vale do Lobo, E.M.

1.2. Os contactos do Sistema de bicicletas de uso partilhado são os seguintes:

Infralobo - Empresa Municipal de Infraestruturas de Vale do Lobo, E.M

Email: smartbikes@infralobo.pt Site: www.bikes.infralobo.pt

Endereço: Rua do Bispo, s/n, Vale do Lobo – Almancil

Informações Gerais/ Contratualização/ Ativação de cartão: das 09:00 às 17:00h nos escritórios centrais da Infralobo. Tel: 289 352 430

Comunicação de avarias: 910 156 403/ Piquete das 17h30 às 22 horas telm. 918 201 783.

Artigo 2: Definições

No âmbito de aplicação das presentes normas de utilização, entende-se por:

- a) Sistema de bicicletas de uso partilhado: conjunto de equipamentos destinados a permitir a utilização temporária das bicicletas de uso partilhado disponíveis nas estações;
- b) Estações: pontos onde os utilizadores do sistema podem obter bicicletas para seu uso temporário, e devolvê-las após terminada essa utilização. Cada estação inclui terminais de acesso integrados em cada ponto de fixação e disponibiliza pontos de fixação seguros para as bicicletas;
- c) Titular do cartão: cliente da INFRALOBO (e outros tipos de utilizador a quem a Administração da Infralobo decida atribuir), nos termos abaixo enunciados, que realizou o registo inicial no sistema de utilização de bicicletas, junto da INFRALOBO;
- d) Utilizador do sistema: qualquer pessoa registada no sistema ou portadora de um cartão de utilizador;
- e) Cartão de utilizador: cartão atribuído aos clientes registados da INFRALOBO, o qual permite usufruir do sistema de uso partilhado de bicicletas;
- f) Bicicletas da INFRALOBO: bicicletas que fazem parte do sistema de uso partilhado e que se encontram disponíveis nas estações.

Artigo 3: Estrutura do sistema

3.1. O sistema de bicicletas de uso partilhado da INFRALOBO é constituído por 5 estações localizadas no mapa anexo, nas quais o utilizador poderá levantar e entregar bicicletas.

- 3.2.** A INFRALOBO, por razões de carácter operacional, poderá provisoriamente criar estações “virtuais”.
- 3.3.** O sistema de bicicletas de uso partilhado da INFRALOBO está disponível 365 dias por ano. O horário de funcionamento nos meses de julho e agosto é das 07h00 às 24h00; nos restantes meses das 08h00 às 20h00, ficando ao critério da INFRALOBO a alteração do serviço por condições climatéricas adversas ou por razões de carácter técnico impeditivas do funcionamento do sistema.
- 3.4.** As regras de utilização das estações “virtuais” são idênticas às restantes.

Artigo 4: Utilizadores

- 4.1.** São utilizadores do sistema de bicicletas de uso partilhado os clientes da INFRALOBO (clientes singulares ou coletivos com contrato de água e/ou clientes com licenciamento de publicidade e/ou ocupação da via pública, e outros a quem a Infralobo permita o acesso ao sistema) e que, para o efeito, procedam ao seu registo.
- 4.2.** O registo inicial necessário para a utilização do sistema de bicicletas de uso partilhado é realizado através de:
- a) website em www.bikes.infralobo.pt pode fazer um registo através do formulário disponível no *website*, ficando a aguardar validação o envio do cartão por correio.
 - b) aplicação móvel Smart Bikes by Infralobo, o cliente faz um registo através da app e após validação é possível desbloquear a bicicleta por telemóvel.
 - c) presencialmente junto da entidade gestora do sistema (INFRALOBO), através do formulário disponível no website ou no balcão de atendimento nos escritórios da INFRALOBO, sendo obrigatória a apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, para atestar a titularidade do contrato estabelecido com a INFRALOBO, para pessoas singulares, ou cópia da certidão comercial da empresa, no caso das pessoas coletivas. Para levantar o cartão nos escritórios da INFRALOBO, é obrigatória a apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, para atestar a titularidade do contrato estabelecido com a INFRALOBO, para pessoas singulares, ou cópia da certidão comercial da empresa, no caso das pessoas coletivas.
- 4.3.** Após o registo inicial, a INFRALOBO disponibilizará um cartão de utilizador grátis por cliente, podendo este adquirir mais cartões (ao valor unitário de € 10), até ao número máximo de cartões correspondente ao dobro do número de quartos da tipologia do imóvel, para clientes domésticos (por exemplo T1= 2; T2= 4 cartões, etc. Os T0= 2 cartões) ou 5 cartões no caso de espaços comerciais (por exemplo lojas e restaurantes) e 20 cartões para as unidades hoteleiras.
- 4.4.** O titular do cartão (ou cartões, no caso da aquisição de mais do que um cartão) pode disponibilizar o cartão a outrem (que será utilizador do sistema). No entanto, toda e qualquer responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas, recaem sobre o titular do cartão.
- 4.5.** A utilização do sistema por menores de 16 anos é da total responsabilidade do titular do cartão, ficando este responsável pelo cumprimento das normas de utilização definidas e por quaisquer danos resultantes da utilização das bicicletas.
- 4.6.** O titular é responsável civil e criminalmente pela utilização do equipamento, incluindo os danos causados a terceiros decorrentes de acidentes de viação.

4.7. Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorreto serão cobrados ao titular do serviço que, pode perder o direito de gozar o mesmo, sem prejuízo de ter que assumir os gastos devido a reparação do veículo.

Artigo 5: Regras de Utilização

5.1. No período experimental, desde a inauguração até 30 de junho de 2019, o sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO, será gratuito, devendo para tal os cartões de clientes ser ativados no ato da inscrição.

5.2. No período experimental e a partir do momento em que o cartão se encontra validado, o cliente pode utilizar o sistema pelo número ilimitado de períodos de 60 minutos.

5.3. Após 60 minutos a bicicleta ficará bloqueada para recolha.

5.4. A violação reiterada da alínea anterior (2 vezes), implicará a exclusão do cliente no período experimental.

5.5. Até ao término do período experimental, a INFRALOBO aprovará o tarifário para utilização do sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO.

5.6. O cartão de utilizador é propriedade da INFRALOBO e, em caso de perda, roubo ou deterioração do mesmo, o utilizador deverá informar imediatamente os serviços para se proceder à anulação do mesmo.

5.7. A emissão do novo cartão está condicionada ao pagamento de €10 (dez euros).

5.8. O cartão de utilizador pode ser utilizado por terceiros. Contudo, o titular responde por todas as responsabilidades decorrentes da utilização do sistema.

5.9. É proibido reproduzir, por qualquer forma, o cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização.

5.10. No caso de cessão da relação de cliente com a INFRALOBO (por anulação do contrato da água e/ou licenciamento da publicidade), a adesão ao sistema fica sem efeito. O titular pode transferir o(s) cartão(ões) para o novo titular do contrato da água, caso o comunique por escrito, à INFRALOBO.

Artigo 6: Obrigações do utilizador

6.1. O utilizador está obrigado a:

- a)** Antes de retirar a bicicleta do ponto de utilização, comprovar que aquela se encontra em bom estado de uso e manutenção;
- b)** Durante o período de utilização, a estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada e a utilizar apenas as vias públicas ou outras infraestruturas adequadas e definidas pela INFRALOBO;
- c)** Repor a bicicleta no sistema automático no final de cada utilização e verificar se esta ficou em condições de segurança (o utilizador está obrigado a verificar que o sistema reconhece a boa entrega da bicicleta
- d)** Reportar quaisquer avarias detetadas;

- e) Utilizar a bicicleta como transporte de uso pessoal;
- f) Durante o período de utilização, a circular exclusivamente na área da INFRALOBO, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada, utilizar as vias públicas ou outras infraestruturas adequadas e parquear a bicicleta nas estações;
- g) Em caso de furto ou roubo da bicicleta, os utilizadores devem de imediato comunicar o evento à INFRALOBO, através do seguinte contacto: 910 156 403. Devendo tal comunicação ser acompanhada da cópia da denúncia apresentada junto das entidades policiais, sob pena de ficar inibido de utilizar o sistema pelo período de um ano e de compensar a INFRALOBO no valor de €2.500,00.

6.2. É expressamente proibido ao utilizador:

- a) Estacionar outro veículo que não seja a bicicleta do sistema, nas estações do “Infralobo Smart Bikes”;
- b) Abandonar injustificadamente a bicicleta, sob pena de ficar inibido de utilizar o sistema pelo período de 1 ano e de compensar a INFRALOBO no valor de €2.500,00;
- c) Transportar passageiros na bicicleta incluindo crianças e animais.
- d) A desmontagem e/ou manipulação parcial ou total da bicicleta;
- e) Conduzir a bicicleta quando se encontrem em estado de demência, embriaguez ou sob a influência de estupefacientes.
- f) É proibido a utilização de bicicletas para fins lucrativos ou comerciais.
- g) É igualmente proibido a utilização de bicicletas em terrenos ou em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, ladeiras, campos de terra, rampas, praia, etc.
- h) É proibido o transporte de objetos suscetíveis de prejudicar a condução ou constituir perigo para a segurança de pessoas e bens ou embaraço para o trânsito.

6.3. A inobservância de qualquer das disposições do presente contrato implica a exclusão imediata do utilizador do sistema de bicicletas de uso partilhado.

Declaro que li e aceito as normas de utilização do sistema de bicicletas partilhadas “Infralobo Smart Bikes”

Assinatura _____ Vale do Lobo, _____ de _____ de 20__

Tipo de utilizador: Cliente/Colaborador INFRALOBO (riscar o que não interessa)

Código Cliente INFRALOBO: _____